

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010 /2021

Por este instrumento particular de contrato, que entre fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **ELIZABETH COELHO CIRQUERA**, como CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS**

1 – **CONTRATANTE** – **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CGC sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. N° 6243054 SSP /SPO e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68.

2 – **CONTRATADA** – **ELIZABETH COELHO CIRQUEIRA**, brasileira, portadora do RG n° 1.372.104 – SSP/DF e CPF n° 598.848.861-72, residente e domiciliado na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal n° 8.866/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

- Constitui o objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO RUA 5 S/Nº QD 05 LOTE 05 - SETOR ALBUQUERQUE - NESTA CIDADE, DESTINADO AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE AS PARTES DURANTES OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021, COM AS DESPESAS DE AGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO LOCADO POR CONTA DA CONTRATANTE.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de R\$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos em 01(uma) parcela de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) e 10(dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)cada, ou conforme determinação da contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 03.02.06.181.0041.2..006-3.3.90.36.00, constante do fluente orçamento; FONTE - 010
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes da participação da Prefeitura no FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Nacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do resíduo.
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.
- A contratante se compromete a entregar o imóvel locado, da mesma forma que o encontrou, havendo danos serão reparados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2021**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis - TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim-TO., 17 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ VIEIRA NEVES**

Contratante

**ELIZABETH COELHO CIRQUERA**

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_